



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - INGLÊS POR TEMPO DETERMINADO.

CONSIDERANDO que não há seleção pública (processo seletivo ou concurso público) que propicie lista classificatória suficiente de candidatos capaz de suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consistente na contratação de Professor de Educação Básica II (PEB II) - Inglês para atuação nas etapas da Educação Básica promovidas pela rede pública municipal de ensino, no decorrer do ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional é direito subjetivo, de relevante interesse público e que sua promoção irregular, além de macular o direito dos alunos, é também tipificado como crime de responsabilidade da autoridade pública competente; e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso IX c/c a Lei nº 1.558, de 17 de novembro de 2021, autorizam a realização de Processo Seletivo para atender situações temporárias de excepcional interesse público,

MARIA MADALENA SILVA, Prefeita do Município de Aramina, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, em caráter **EMERGENCIAL**, de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - INGLÊS**, para suprir necessidade de excepcional interesse público da rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação de Professor de Educação Básica II (PEB II) - Inglês por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e na Lei nº 1.558, de 17 de novembro de 2021.

1.2 - Antes de habilitar-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar atentamente os dispositivos deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 - Aplicar-se-á ao processo de atribuição de classes/aulas dos classificados neste Processo Seletivo, no que couber, as disposições da Resolução SME nº 001, de 11 de janeiro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

1.4 - A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação.

2. DA FUNÇÃO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

Função	Vagas	Remuneração	Requisitos	Carga Horária
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Inglês	Cadastro Reserva	R\$ 22,37 h/a	Ensino Superior Específico (Licenciatura) em Letras, com habilitação em Inglês.	Conforme necessidade da Administração

2.1 - A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, nos termos da legislação municipal vigente e do § 4º do artigo 2º da Lei federal nº 11.738/2008.

2.2 - São atribuições do Professor de Educação Básica II (PEB II) - Inglês: - planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; - ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem; - exercer atividades de coordenação pedagógica; - participar da avaliação do rendimento escolar; - atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; participar de reuniões pedagógicas; - participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; - participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; - elaborar relatórios; - promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; - elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal; - participar de programas de avaliação escolar ou institucional; - realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

2.3 - São deveres dos integrantes do Quadro de Magistério do Município de Aramina, os previstos na Lei municipal nº 911, de 02 de outubro de 2003 e demais legislações municipais pertinentes.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A seleção para contratação de Professor de Educação Básica II (PEB II) - Inglês por prazo determinado, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em conjunto com a “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 001/2024*”, instituída através da **Portaria nº 4.158 de 15 de julho de 2024, publicada em 15 de agosto de 2024.**

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

4.1 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios adotados para a análise de currículo.

4.2 - Às pessoas com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade da legislação vigente.

4.2.1 - Atendendo à proporção de 5% (cinco por cento) do total contratado e à regra de arredondamento de fração igual ou superior a cinco décimos (0,5), será contratado um professor da lista de candidatos com deficiência a cada 10 (dez) contratados da lista de classificação geral, ressalvada a hipótese de melhor classificação nesta última.

4.3 - Aqueles com deficiência compatível com as atribuições da função que desejarem participar do processo seletivo nesta condição, deverão manifestar-se na inscrição, apresentando atestado médico, contendo o código da Classificação Internacional de Doença – CID, descrevendo o tipo de deficiência e emitido em data inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O interessado deverá ler atentamente o presente Edital e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste Edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 - Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 - Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

5.1.8 - Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

5.1.9 - Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função pública exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

5.2 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 - O período de inscrição será de **10 a 20 de setembro de 2024**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, situada na Rua Capitão João Terra, nº 466, Centro, nesta cidade de Aramina/SP, durante o horário regular de atendimento, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.3.1 - A ficha de inscrição é a constante do Anexo I deste Edital e será fornecida gratuitamente no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 - Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3.3 - Candidatos que residam em outros municípios ou que não possam comparecer pessoalmente à Sede da Secretaria Municipal de Educação, poderão receber informações e realizar sua inscrição pelo e-mail: educacao@aramina.sp.gov.br, encaminhando a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como demais documentos originais ou autenticados em versão digitalizada; e encaminhando pelo correio todos os documentos autenticados ou acompanhados dos originais e a ficha de inscrição devidamente assinada para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, sito a na Rua Capitão João Terra, nº 466, Centro, nesta cidade de Aramina/SP.

5.3.4 - A inscrição do candidato somente será confirmada se recebidos os documentos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer até o dia **20 de setembro de 2024**, não se responsabilizando está por seu extravio ou atraso na entrega.

5.3.5 - Caso ocorra envio de documentos originais, a sua devolução será realizada via correios, com porte pago pelo destinatário, que se responsabilizará por informar endereço correto para o envio.

5.4 - Considera-se inscrito o candidato que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, até o prazo final para inscrição:

5.4.1 - Cédula de Identidade e comprovante de residência;

5.4.2 - Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação em nível Superior, nos termos da Resolução SEDUC, de 29/10/2021, homologando a Indicação CEE nº 213/2021, sobre “Orientação ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a respeito da qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Básica”.

5.4.3 - Outros certificados de conclusão ou diplomas relativos à formação em nível Superior em outras Licenciaturas ou títulos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

5.4.4 - Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência na função, devidamente emitida por instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade, ao qual esteve ou encontre-se vinculado(a);

5.4.4.1 - O tempo de serviço será apurado em anos e meses, desprezados os períodos fracionados cuja somatória seja inferior a 30 (trinta) dias, e será adotada como data limite o dia 31 de dezembro de 2023 (31/12/2023).

5.4.4.2 - O documento apresentado para comprovar o tempo de serviço deverá registrar o mês e ano em que teve início e, se for o caso, o mês e o ano do fim do vínculo, não sendo contados duplamente períodos concomitantes.

5.4.4.3 - O tempo de exercício em funções alheias à docência, ainda que correlatas ao magistério, não serão computadas.

5.4.5 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o registro do contrato de trabalho, bem como portarias de nomeação para cargos públicos;

5.4.6 - Certificado de participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária mínima de 30 (trinta) horas, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos (abril de 2021 a abril de 2024), para fins de pontuação.

5.5 - Os títulos ou certificados que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar.

5.5.1 - A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos pela Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.

5.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - A “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 001/2024*”, fica incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste Edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

7.1 - As inscrições protocoladas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no período previsto no item 5.3 deste Edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 - Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 - Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 001/2024*” que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

7.3 - Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 001/2024*” que, em reunião especialmente convocada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

7.4 - A ordem de classificação será definida considerando a somatória da pontuação aferida por meio dos seguintes critérios:

7.4.1 - Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação os títulos acadêmicos comprovados por certificados de conclusão ou diplomas, na ordem e respectiva pontuação:

I - habilitação em nível superior (Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês), equivalente a 8 (oito) pontos;

II - habilitação em nível Superior (outras licenciaturas superiores na área da Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

III - pós-graduação *lato sensu* (especialização), na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos para cada certificado, limitado a 10 (dez) pontos;

IV - pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

7.4.2 - Qualificação e experiência profissional, na ordem e respectiva pontuação:

I - 0,01 (zero vírgula zero um) ponto por dia efetivamente trabalhado na função, atestado na Certidão de tempo de serviço;

II - participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, sobre tema relacionado ao exercício da docência em qualquer segmento, modalidade ou conteúdo aplicável na Educação Básica, carga horária mínima de 30 (trinta) horas, comprovados pelo respectivo certificado, contendo a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, equivalente a 2 (dois) pontos a cada certificado, limitado a 6 (seis) pontos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

7.4.2.1 - Não serão considerados documentos que não especifiquem claramente as atribuições desenvolvidas, e o mês e ano de início e término do vínculo de trabalho/serviço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação total alcançada pela somatória de todos os itens apresentados.

8.2 - Serão classificados os candidatos que alcancem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos e que comprovem minimamente o requisito de escolaridade exigido no presente Edital para a função para a qual se inscrever.

8.3 - Haverá a organização de duas listas classificatórias, sendo que a “Lista Classificatória Geral” contemplará todos os candidatos inscritos e a “Lista Classificatória PcD” contemplará todos os candidatos com deficiência inscritos nesta condição, ambas organizadas de acordo com as funções objeto das inscrições.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Ocorrendo igualdade na pontuação final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

I - maior idade, quando o empate envolver candidato sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

II - maior pontuação no critério de experiência;

III - maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

IV - maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

V - maior número de dependentes;

VI - sorteio.

10. DA PUBLICAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

10.1 - As Listas Classificatórias Geral e PcD serão publicadas nos locais de praxe na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no Paço Municipal, e no Diário Eletrônico Oficial do Município - www.aramina.sp.gov.br.

10.2 - O candidato poderá apresentar recurso endereçado à “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 001/2024*”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, utilizando-se, para tanto, o e-mail: educacao@aramina.sp.gov.br, ou protocolo pessoal na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

10.2.1 - No recurso, o candidato deverá indicar o erro no resultado final, a possível classificação pretendida e o fundamento para tal.

10.3 - O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material, sendo que da decisão não caberá mais recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

10.4 - A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

10.5 - Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, a Chefe do Poder Executivo homologará a “Lista Classificatória Geral – Final” e a “Lista Classificatória PcD – Final”.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O candidato aprovado deverá atender, a partir da data da homologação do certame, as convocações realizadas por Edital publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município - www.aramina.sp.gov.br, devendo o candidato apresentar-se no local indicado no dia e horário estabelecidos.

11.2 - O candidato que não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1 no ato da atribuição de aulas não terá direito à contratação.

11.3 - O candidato classificado que comparecer à sessão de atribuição estará obrigado a declarar sobre a existência de outro vínculo com ente público, especificando, inclusive, a função que exerce e anexando declaração de horário de trabalho, sem apresentação da qual não poderá ter aulas atribuídas.

11.4 - Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício da função de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, não terá ele direito à contratação, exceto se declarar fazer opção pela função ora prevista, apresentando documento apto a comprovar sua exoneração do outro vínculo no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

11.5 - Dada a excepcionalidade das contratações, o candidato à contratação por tempo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que estando presente, declinar da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória seja retornada.

11.6 - Não será desclassificado o candidato que, presente à sessão, declinar de assumir aulas em razão de incompatibilidade de horário. Todavia, só terá classe/aulas atribuídas se e quando houver segunda chamada, atendida rigorosamente a ordem classificatória.

11.7 - O candidato que por qualquer motivo não puder comparecer à sessão de atribuição de classe/aulas, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada, com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.

11.8 - O candidato que tiver classes/aulas atribuídas deverá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, apresentando-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aramina, munido dos documentos solicitados no ato da convocação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

11.9 - A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado não ultrapassará o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2024.

11.10 - A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo por tempo determinado regido pela Lei nº 1.558, de 17 de novembro de 2021, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, não gerando penalidade, desde que presentes razões de interesse público e/ou encerrada a necessidade temporária que justificou a contratação do candidato aprovado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O contratado que não se apresentar ou fizer contato com a unidade escolar em que tiver aulas atribuídas no primeiro dia letivo posterior à sessão de atribuição perderá o direito de assumi-las.

12.2 - O contratado que deixar de ministrar aulas atribuídas, sem justa causa, por 3 (três) dias sucessivos ou 5 (cinco) dias intercalados terá seu contrato rescindido e ficará impedido de concorrer à atribuição de nova classe ou aulas.

12.3 - A remuneração dos contratados com base neste Processo Seletivo é a constante no item 2 deste Edital, relativamente à carga horária efetivamente laborada.

12.3.1 - O candidato contratado por prazo determinado não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério e fará jus exclusivamente aos direitos previstos na legislação pertinente (Lei nº 1.558, de 17 de novembro de 2021).

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone: (16) 3752-7024.

13.2 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

13.3 - Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

13.4 - O horário de trabalho do candidato admitido será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

13.5 - A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial não asseguram ao candidato o direito de contratação automática, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

13.6 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação das Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

13.7 - O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Aramina - Setor de Recursos Humanos e, em especial, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

13.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, ouvida a “*Comissão de Acompanhamento do PSSE nº 001/2024*”.

13.11 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.12 - As Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais homologadas, resultantes do Processo Seletivo Simplificado Emergencial regulado por este Edital terá vigência até o final do ano letivo de 2024.

13.13 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.14 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma de Eventos (datas prováveis).

Aramina/SP, 02 de setembro de 2024.

MARIA MADALENA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2024

FUNÇÃO PRETENDIDA: Professor de Educação Básica II (PEB II) - Inglês		
I - DADOS PESSOAIS		
01- NOME (sem abreviar):		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:	04- CELULAR:	
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:	
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:	17- Exerce cargo/emprego/função pública: () SIM () NÃO	
II - DECLARAÇÃO		
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2024, que:		
1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;		
2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;		
3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;		
4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;		
5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;		
6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;		
7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;		
8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;		
9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função pública exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.		

Seguem anexas fotocópias () autenticadas ou () simples acompanhadas dos originais do RG, comprovante de residência e seguintes documentos, referentes ao currículo, conforme Edital:

- () Certificado de Conclusão e/ou Diploma de curso de habilitação específica da função pretendida;
- () ___ Certificado(s) de Cursos de Licenciaturas em disciplinas ou componentes da Educação Básica;
- () ___ Certificado(s) de pós-graduação *lato sensu* na área da Educação;
- () ___ Certificado de pós-graduação *stricto sensu* na área da Educação;
- () ___ Certidão(ões) de tempo de serviço (ou documento análogo);
- () ___ Certificado(s) de participação de cursos de extensão universitária, tema relacionado ao exercício da docência, realizado instituição credenciada pelo MEC;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo o registro do contrato de trabalho;
- () Portaria(s) de nomeação para cargo(s) público(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

DATA: ____/____/2024.

Assinatura do Candidato: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PELA SME:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Aramina/SP declara que o(a) Sr(a). _____, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2024, tendo entregado, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para a contagem de pontos prevista no Edital respectivo.

DATA: ____/____/2024.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Dr Bráulio A Junqueira – 795 - CNPJ: 45323474/0001-02

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2024

EVENTO	DATA / LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	03/09/2024
Período de Inscrições	10 à 20 de setembro de 2024
Publicação das Listas Classificatórias Geral e PcD	30 de setembro de 2024
Interposição de Recursos	01 à 02 de outubro
Publicação da Decisão dos Recursos interpostos (se houver)	04 de outubro
Publicação da Homologação das Listas Classificatórias Geral e PcD - Finais	14 de outubro de 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFD8-C3A7-B157-CA91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA MADALENA DA SILVA (CPF 144.XXX.XXX-11) em 03/09/2024 09:09:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/BFD8-C3A7-B157-CA91>